

# Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DECON - Departamento de Logística para Contratações





#### Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-494/2023	PROTOCOLO	205495509
DATA DE PUBLICAÇÃO	17/10/2024	VALIDADE DA ATA	16/10/2025
Nº DO ADITIVO DA ATA	1		

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por Wellington Dias de Paula, Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 494/2023, homologado por Claudio Stabile, Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual Contratação de Serviço Contínuo de Coffee Break, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual Contratação de Serviço Contínuo de Coffee Break, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):
- 1. SEAP Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Valor Homologado: 240.000,00

2. SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda

Valor Homologado: 40.000,00

3. SEJU - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Antigo SEJUF)

Valor Homologado: 100.000,00

4. SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública

Valor Homologado: 20.000,00

5. SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)

Valor Homologado: 50.000,00

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:326/2023

quinta-feira, 17 de outubro de 2024 10:14

Página 1 de 8



## Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS







6. SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento

Valor Homologado: 72.000,00

7. PMPR-APMG - Academia Policial Militar do Guatupê - SESP

Valor Homologado: 36.992,00

8. PMPR-BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP

Valor Homologado: 91.052,00

9. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP

Valor Homologado: 944.700,00

10. PMPR-CGPM - Comando Geral da Polícia Militar - SESP

Valor Homologado: 349.600,00

11. AMEP - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (Antigo COMEC)

Valor Homologado: 2.000,00

12. REPR - Receita Estadual do Paraná (Antigo CRE)

Valor Homologado: 20.000,00

13. II-SESP - Instituto de Identificação - SESP

Valor Homologado: 8.400,00

14. PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP (Antigo IC-SESP)

Valor Homologado: 254.355,00

15. ESPC - Escola Superior da Polícia Civil - SESP

Valor Homologado: 10.000,00

16. DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná

Valor Homologado: 203.640,00

17. UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Valor Homologado: 63.700,00

18. UEM - Universidade Estadual de Maringá

Valor Homologado: 1.908.862,96

19. UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro-Oeste

Valor Homologado: 242.060,00

20. SEIL - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística

Valor Homologado: 12.000,00

21. PMPR-HPM - Hospital da Polícia Militar - SESP

Valor Homologado: 16.000,00

22. IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

Valor Homologado: 618.387,37

23. PMPR-BPA - Batalhão da Polícia Ambiental - SESP

Valor Homologado: 50.000,00

24. AGEPAR - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

Valor Homologado: 36.000,00

25. UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

Valor Homologado: 216.630,00

26. PMPR-BPMOA - Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - SESP

Valor Homologado: 50.000,00

27. CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (Antigo PMPR-CCB)

Valor Homologado: 100.000,00

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:326/2023

quinta-feira, 17 de outubro de 2024 10:14

Página 2 de 8



# Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS







28. SUBPR-1CRPM - 1° Comando Regional da Polícia Militar - SESP

Valor Homologado: 234.000,00

29. SUBPR-2CRPM - 2° Comando Regional da Polícia Militar - SESP

Valor Homologado: 522.033,91

30. SUBPR-3CRPM - 3° Comando Regional da Polícia Militar - SESP

Valor Homologado: 319.661,85

31. SUBPR-4CRPM - 4° Comando Regional da Polícia Militar - SESP

Valor Homologado: 128.674,00

32. SUBPR-5CRPM - 5° Comando Regional da Polícia Militar - SESP

Valor Homologado: 358.026,50

33. SUBPR-6CRPM - 6° Comando Regional da Polícia Militar - SESP

Valor Homologado: 88.400,00

34. FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná

Valor Homologado: 276.018,45

35. FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

Valor Homologado: 40.000,00

36. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Valor Homologado: 10.000,00

37. PMPR-COGER - Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná - SESP

Valor Homologado: 25.514,05

38. PMPR-BOPE - Batalhão de Operações Policiais Especiais - SESP

Valor Homologado: 40.000,00

39. PMPR-BPFron - Batalhão de Polícia Militar de Fronteira - SESP

Valor Homologado: 43.485,00

40. PMPR-AJGERAL - Ajudância-Geral do Comando-Geral da PMPR - SESP

Valor Homologado: 100.000,00

41. PMPR-BPEC - Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária - SESP

Valor Homologado: 160.032,98

42. PMPR-COPOM - Centro de Operações Policiais-Militares - SESP

Valor Homologado: 19.200,00

43. PMPR-BPChq - Batalhão de Polícia de Choque - SESP

Valor Homologado: 48.000,00

44. PMPR-CPE - Comando de Policiamento Especializado - SESP

Valor Homologado: 270.400,00

45. PMPR-BPTran - Batalhão de Polícia de Trânsito - SESP

Valor Homologado: 40.000,00

46. PMPR-RPMon - Regimento de Polícia Montada - SESP

Valor Homologado: 73.600,00

47. PMPR-DINT - Diretoria de Inteligência da PMPR - SESP

Valor Homologado: 7.400,00

48. LOTTOPAR - Loteria do Estado do Paraná

Valor Homologado: 19.200,00

49. PMPR-BPRONE - Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial - SESP

Valor Homologado: 40.000,00

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:326/2023

quinta-feira, 17 de outubro de 2024 10:14

Página 3 de 8



# Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS







50. PMPR-CME - Comando de Missões Especiais - SESP

Valor Homologado: 32.000,00

51. SETR - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Valor Homologado: 60.000,00

52. SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação

Valor Homologado: 10.000,00

53. PMPR-CIROCAM - Cia Indep de Rondas Ostensivas Aplic Motocicletas - SESP

Valor Homologado: 24.000.00

54. SEDEF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Valor Homologado: 223.640,00

55. SEMIPI - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Valor Homologado: 200.000,00

56. SEIC - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Valor Homologado: 30.000,00

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 2 - adjudicado para: GIACOMINI E CARVALHO LTDA, 45.549.407/0001-00, homologo no valor de R\$ 1.304.273,62 (Um Milhão, Trezentos e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Ite	im i	ao do Item / Marca / abricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	04 (quatro) tipos de sal CARACTERÍSTICAS ADIO	Alimentação, TIPO: Coffee Break, gados, 03 (três) tipos de doces, CIONAIS: Demais informações de erência e/ou Descritivo Técnico do IDA: Unitário		unid.	R\$ 31,8100

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
- 3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:326/2023

quinta-feira, 17 de outubro de 2024 10:14

Página 4 de 8



# Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DECON - Departamento de Logística para Contratações





CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
- 5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

- 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 6.1.1. for liberado:
- 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:326/2023

quinta-feira, 17 de outubro de 2024 10:14.

Página 5 de 8



# Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS







#### demonstrado; e

- 7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

### CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
- 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, guando couber.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:326/2023

quinta-feira, 17 de outubro de 2024 10:14

Página 6 de 8



# Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DECON - Departamento de Logística para Contratações





poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

- 14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet http://www.comprasparana.pr.gov.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 494/2023 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) JOSIAS PEREIRA DA CRUZ, designado(a) na Resolução n° 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição n° 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Claudio Stabile Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON
JOSIAS PEREIRA DA CRUZ
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DI

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:326/2023

quinta-feira, 17 de outubro de 2024 10:14

Página 7 de 8



# ESTADO DO PARANÁ Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DECON - Departamento de Logística para Contratações



Fornecedor			
45.549	9.407/0001-00 - GIACO	OMINI E CARVALHO LTDA	
Repre	sentante:		
CPF:			
Assina	atura:ELLEN BRUNA GIA	Assinado de forma digital por ELLEN BRUNA GIACOMINI Dados: 2024.10.15 10:18:28 -03'00'	
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
2	R\$ 1.304.273,62	COFFEE BREAK para Londrina, Jacarezinho, Apucarana, Rolandia, Cornélio Procopio, Ivaipora, Arapongas, Cambe e Jataizinho	1°

N° de Ata de Registro de Preço SEI-CED:326/2023

terça-feira, 15 de outubro de 2024 09:37.

Página 8 de 8





# Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

# **ANEXO I**

#### COMPLEMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREG-E 494/2023

Segue abaixo relacionado o detalhamento do complemento da ata para o lote 02:

Lote 2	Descrição do objeto		
Item 1	0102.71196 - Serviços de Alimentação, TIPO: Coffee Break, 04 (quatro) tipos de salgados, 03 (três) tipos de doces, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		

#### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.2.1 A empresa deverá fornecer os seguintes itens na solicitação do contratante: 04 (quatro) tipos de salgados diversos por unidade, podendo ser apresentados: mini sanduíche (natural de frango, natural, atum com cenoura ou ricota com ervas); mini sanduíche de pães variados (de salame, presunto, queijo prato ou queijo muçarela); quibe, pastelzinho, mini quiches, mini tortinhas, empadas de frango/palmito, carolinas de queijo ou presunto, pão de queijo, folhados diversos e também outros salgados previamente aprovados. Os salgados deverão ser assados, não sendo aceitos salgados fritos e com menos de 30g cada.
- 1.2.2 A empresa deverá fornecer 03 (três) tipos de doces diversos por unidade, podendo ser apresentados: minisonhos, carolinas, tortinha de limão, mini churros (doce de leite, prestígio, chocolate, etc.), entre outros doces previamente aprovados. Cada unidade de doce deve possuir a gramagem mínima de 30g. Não deverá conter bolos.
- 1.2.3 A empresa deverá fornecer garrafa térmica com café de primeira linha não adoçado, com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. Garrafa térmica com leite integral de primeira linha não adoçado, com quantidade equivalente ao número de coffee break e suficiente para atendimento ao evento. Refrigerante de 02 (dois) litros, do tipo normal, gelado, de primeira linha, com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. Refrigerante de 02 (dois) litros, do tipo diet (zero açúcar), gelado, de primeira linha, com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. 02 (dois) tipos de sucos gelados (abacaxi, laranja, uva, maracujá, etc.), com quantidade equivalente ao número de coffee break e suficiente para atendimento ao evento. O suco deverá ser natural ou de

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N I Palácio das Araucárias I Centro Cívico I Curitiba/PR I CEP 80.530-915 I 41 3313.6408

www.administracao.pr.gov.br





# Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

caixinha. Água mineral servida em copo, embalada individualmente, sendo no mínimo 01 (uma) copo por unidade de coffee break solicitado. A quantidade de bebida deve ser aproximadamente 600ml por unidade de coffee break.

- 1.2.4 Açúcar refinado e adoçante embalados individualmente em quantidade suficiente para atendimento ao evento.
- 1.2.5 Guardanapos brancos, sendo no mínimo 04 (quatro) por unidade de coffee break solicitado.
- 1.2.6 Copos de plástico descartáveis transparentes para café, de primeira linha, sendo no mínimo 02 (dois) por unidade de coffee break solicitado não serão aceitos copos brancos.
- 1.2.7 Copos de plástico descartáveis transparentes para refrigerante, de primeira linha, sendo no mínimo 02 (dois) por unidade de coffee break solicitado não serão aceitos copos brancos.
- 1.2.8 02 (duas) pás de plástico descartáveis (mexedor de café), de primeira linha, por unidade de coffee break solicitado.
- 1.2.9 A quantidade mínima para pedido de coffee break será de no mínimo de 30 (trinta) unidades, servindo 30 pessoas.
- 1.2.10 Será obrigatório o uso de toalhas para as mesas na cor branca, onde se servirá o coffee break, a ser utilizada no momento da prestação do serviço conforme solicitação do gestor do contrato, podendo solicitar até 5 tolhas por evento, tamanho da toalha de 2x1,35 metros.
- 1.2.11 Em alguns eventos, obedecendo à quantidade mínima de solicitações e não superior a 50 unidades, poderá ser solicitado a critério do(a) gestor(a) do contrato, xícaras, copos e jarros de vidro.
- 1.2.12 Deverá conter em cada solicitação todos os itens acima: salgados, doces, garrafa térmica com café e leite, refrigerante com açúcar e zero açúcar, sucos gelados, água mineral, açúcar e adoçante, guardanapos, copos plásticos para café e/ou leite e refrigerante, pás de plástico, respeitando o quantitativo por unidade, e excepcionalmente o item 1.2.11, sendo que haverá fiscalização por parte do Setor de Limpeza e Copa para verificar se está correto o que a empresa fornecedora disponibilizará.
- 1.2.13 Entende-se de primeira linha, materiais que apresentem boa qualidade, utilidade, resistência e segurança. Os alimentos devem ser frescos.

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N I Palácio das Araucárias I Centro Cívico I Curitiba/PR I CEP 80.530-915 I 41 3313.6408

www.administracao.pr.gov.br





# Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

O serviço compreende o fornecimento do Coffee Break			
Alimento	Bebida	Descartáveis	Complemento
4 tipos de salgados, 3 tipos de doce,	Café, leite, suco, água, acompanhado de açúcar, adoçante	Copo descartável, pás plástica descartável, guardanapo	Toalha de mesa
Por pessoa	600ml por pessoa	2 unidades por pessoa	De acordo com a quantidade de coffee break,

ELLEN BRUNA
GIACOMINI

Assinado de forma digital por ELLEN BRUNA GIACOMINI Dados: 2024.10.15 10:19:38 -03'00'

(Assinatura digital)

**45.549.407/0001-00 - GIACOMINI E CARVALHO LTDA** Fornecedor

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N I Palácio das Araucárias I Centro Cívico I Curitiba/PR I CEP 80.530-915 I 41 3313.6408

www.administracao.pr.gov.br





Documento: Ataassinada.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX) em 17/10/2024 10:31 Local: SEAP/DECON/DL, Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX) em 17/10/2024 13:39 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA, Claudio Stabile (XXX.789.229-XX) em 17/10/2024 17:38 Local: SEAP/GS

Inserido ao protocolo **20.549.550-9** por: **Marisa Augusto** em: 17/10/2024 10:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.